



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E MEIO AMBIENTE

CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO CIDADÃO

JULIO

Folha nº	
Processo	
Ass.	

CERTIDÃO

A licitação
A/C _____

Proc.	4645
Fl. Nº	421
(a)	

Favor anexar o que segue abaixo, em anexo, ao **PROCESSO Nº:** 4645/19
Documentos: Razão de recurso - Pregão presencial
nº 030/2019.

Entregue na Central de Atendimento por: Eduardo Duns Fernandes
Telefone: 19 996748083 E-mail: eduardodunfernandes@yahoo.com.br
Recebido na Central de Atendimento por: Lucy

Data: 20/08/19 Horário: 13:00

Andréa Cristina de Souza Loli
Agente Administrativo
Central de Atendimento ao Cidadão - PMA

Em _____ / _____ / _____, juntei aos autos as folhas _____ à _____.

Cargo: _____
(CARIMBO DO SERVIDOR)

Márcia Tavares S. Antonelli
Depto. de Suprimentos

20/08/19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-11A4-LPFW-54AD-3ZC7



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - SP

Proc.	4645
Fl. Nº	422
(a)	

Pregão Presencial nº 030/2019

Processo: 4645/2019

A M S FREITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME, inscrita sob o CNPJ nº 27.522.050/0001-95, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, doravante RECORRENTE, vem, por seu procurador infra assinado, a presença de Vossa Senhoria, apresentar suas

RAZÕES

ao recurso ofertado pela manifestado contra a decisão que a inabilitou e a que declarou vencedoras as licitantes JJ ANTONIOLI & CIA LTDA, J. OLIVEIRA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA-ME E MODOLOCAMPI AGRÍCOLA LTDA, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei Federal 13,303/2016, nos termos que passa a expor:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento pode ser
visualizado digitalmente através do link:<http://bit.ly/31Oolrk>



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4041
Fl. Nº	403
(a)	

DOS FATOS

A PREFEITURA DE AMPARO/SP, publicou edital da licitação 'PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, cujo objeto é "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento ao cardápio das Unidades Escolares e o Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital".

Conforme o instrumento convocatório no dia 15 de agosto do corrente ano, no horário estipulado deu-se a abertura da sessão pública de realização do certame, onde compareceram as empresas **APRIMOORA ALIMENTOS LTDA, CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME, COMERCIAL GAIA, FENIX ALIMENTOS DE MOGUI GUAÇU EIRELLI-ME, GOLD ORIENTE EIRELI, HORTILIFE GRANJEIROS LTDA ME, JJ ANTONIOLI & CIA LTDA, J. OLIVEIRA - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA-ME, MCO CAMPINAS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA -EPP, MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA** e a Recorrente **MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME**.

Abertos os envelopes de proposta comercial, obteve-se a seguinte classificação dos proponente e seus valores:



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
 END: RUA DOS JASMINS, n° 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
 13173-224. SUMARE - SP
 CNPJ: 27.522.050/0001-95
 I.E: 671.328.885.111
 I.M:43104.01-7
 FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc. 4645
 Fl. Nº 424
 (a)

Item	Proponente	Representante	Produção	Vr. Unit.	Situação
1	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES		R\$11,00000	Participante
1	MOBIOLO CAMPINA AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA		R\$13,00000	Participante
1	J.J. ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU		R\$18,40000	Participante
1	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN		R\$15,00000	Participante
1	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELO		R\$15,70000	
1	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUACU EIRELI ME	REINALDO LUIS GUEDES		R\$15,00000	
1	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO		R\$16,55000	
1	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS		R\$17,00000	
1	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA		R\$19,80000	
1	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda - ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA		R\$25,50000	
1	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIERUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS		R\$29,00000	
2	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES		R\$2,20000	Participante
2	J.J. ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU		R\$2,60000	Participante
2	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN		R\$2,74000	Participante
2	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELO		R\$2,70000	Desclassificado
2	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS		R\$2,90000	Desclassificado

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento pode ser visualizado digitalmente através do link: <http://bit.ly/31Ooirk>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-11A4-LPFW-54AD-3ZC7



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
 END: RUA DOS JASMINS, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
 13173-224. SUMARE - SP
 CNPJ: 27.522.050/0001-95
 I.E: 671.328.885.111
 I.M:43104.01-7
 FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc. 4645
 Fl. Nº 425
 (a)

Item	Proprietário	Representante	Participação	Valor	Situação
1	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES		R\$20.000,00	Participante
1	MIS DOLO CAMP AGRICOLA LTDA	ANDRÉS GOMES VIANA		R\$16.000,00	Participante
1	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU		R\$10.400,00	Participante
1	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIDA BACHIN		R\$15.680,00	Participante
1	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO		R\$15.700,00	
1	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUACU EIRELI - ME	REINALDO LUIS GUEDES		R\$15.000,00	
1	APRIMORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO		R\$18.880,00	
1	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS		R\$17.000,00	
2	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA		R\$19.800,00	
1	Jr. Oliveira - Importação & Exportação Ltda - ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA		R\$25.500,00	
1	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS		R\$29.000,00	
2	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES		R\$2.200,00	Participante
2	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU		R\$2.690,00	Participante
2	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIDA BACHIN		R\$2.740,00	Participante
2	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO		R\$2.790,00	Desclassificado
2	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS		R\$2.800,00	Desclassificado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento pode ser visualizado digitalmente através do link: <http://bit.ly/31Oolrk>



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
 END: RUA DOS JASMINS, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
 13173-224. SUMARE - SP
 CNPJ: 27.522.050/0001-95
 I.E: 671.328.885.111
 I.M:43104.01-7
 FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc. 4691
 Fl. Nº 426
 (a)

4	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$2.56000	Participante
4	J.J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDUJ	R\$3.25000	Participante
4	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$3.35000	Participante
4	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$3.39000	Desclassificado
4	MOBOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$3.50000	Desclassificado
4	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUACU EIRELI-ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$3.80000	Desclassificado
4	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$3.75000	Desclassificado
4	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$4.20000	Desclassificado
4	APRIMODORA ALIMENTOS LTDA	SILVANIA ISIDRO DE CARVALHO	R\$4.70000	Desclassificado
4	J. Oliveira Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA	R\$5.05000	Desclassificado
4	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOS INHO ANDREETA	R\$5.70000	Desclassificado
5	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$1.00000	Participante
5	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$2.85000	Participante
5	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA	R\$2.90000	Participante
5	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUACU EIRELI-ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$3.10000	Desclassificado
5	J.J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDUJ	R\$3.40000	Desclassificado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento pode ser visualizado digitalmente através do link:<http://bit.ly/31Oolrk>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-11A4-LPFW-54AD-3ZC7



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
 END: RUA DOS JASMIN, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
 13173-224. SUMARE - SP
 CNPJ: 27.522.050/0001-95
 I.E: 671.328.885.111
 I.M:43104.01-7
 FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4625
Fl. Nº	427
(a)	F

5	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$3.50000	Desclassificada
5	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$3.50000	Desclassificada
5	MODULOCAMPI AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$4.40000	Desclassificada
5	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO	R\$4.64000	Desclassificada
5	HORTILIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$5.83000	Desclassificada
5	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA	R\$6.00000	Desclassificada
6	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LEURIVAL CORAT VERBU	R\$9.90000	Participante
6	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$9.90000	Participante
6	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$1.01000	Participante
6	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$1.40000	Desclassificada
6	MODULOCAMPI AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$1.50000	Desclassificada
6	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$1.65000	Desclassificada
6	RENIX ALIMENTOS DE MOGI GIACI EIRELI ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$1.80000	Desclassificada
6	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA	R\$1.80000	Desclassificada
6	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA	R\$2.40000	Desclassificada
6	HORTILIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$2.56000	Desclassificada

Efetuada a classificação das propostas, deu-se início à fase competitiva entre as melhores classificadas dentro da faixa de 10% da menor oferta.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento pode ser visualizado digitalmente através do link: <http://bit.ly/31Oolrk>



M-S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	428
(a)	F

Para o Item 1 a melhor proposta foi a Recorrente, onde dada oportunidade à Licitante **MODOLOGAMP**, esta declinou de seu lance; culminando na oferta da Recorrente como o melhor preço, e em negociação com o pregoeiro finalizou no preço de R\$ 11,85.

Ultrapassa a fase de lances e negociado o preço do item 1, foi aberto o envelope de Habilitação da Recorrente para análise de seus documentos, os quais segundo a análise do Pregoeiro não atendeu o item 8.5.1.1 do edital pelo fato de que "não apresentou o Requerimento do Empresário contendo em seus atos a transformação da modalidade da empresa".

Com a inabilitação da Recorrente, esta ficou impedida de ofertar lances nos demais itens do pregão.

Em momento oportuno a Recorrente manifestou sua intenção de recurso, com apresentação de razões em prazo de 3 dias úteis, com término em 20 de agosto do corrente ano.

Está é a síntese dos fatos.

DAS RAZÕES

DA ABSOLUTA CONFORMIDADE CONFORMIDADE AO EDITAL

Não resignada pela sua inabilitação a Recorrente não pode deixar de se opor a decisão tomada pelo Pregoeiro, que de forma açodada, míope e arbitrária julgou sem nenhum conhecimento legal intrínseco à escorreita análise da documentação de habilitação jurídica apresentada pela Recorrente.



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, n° 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	409
(a)	F

Segundo a definição dada por Celso Antônio Bandeira de Mello, licitação é "o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados." (destacou-se)

Assim, o Edital em seu item 8.5 é sucinto e direto quanto aos documentos de Habilitação Jurídica:

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
(g.n)

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;(g.n)

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	430
(a)	F

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Apresentado o item 8.5.1.1 como o que supostamente não fora atendido pela Recorrente, ao não constar no Requerimento do Empresário a "transformação da modalidade empresarial", observemos qual a finalidade da comprovação da habilitação jurídica.

Alteemos,ao que diz o item 8.5 - "A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:"

Temos que a cerne da Habilitação Jurídica é a comprovação de que o Licitante tem seu objeto social compatível com o objeto licitado. Para exemplificar o objeto licitado nesta licitação é "Aquisição de hortifrutigranjeiros"(sic), cujo CNAE é 4724-5 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros ou similares. Assim não seria admitida uma licitante cujo objeto social tenha exclusivamente o CNAE 2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições.

Nítida é que a única comprovação quanto à análise da Habilitação Jurídica é a de que as Licitantes tenham objeto social que atendam a necessidade de fornecimento de produtos que atendam ao objeto do edital.

A comprovação de que as licitantes atendem ao objeto licitado far-se-iam pelo rol de documentos elencados pelos subitens 8.5.1.1 à 8.5.1.5, de forma simples,

X



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	431
(a)	F

bastando apresentar um dos instrumentos que qualificam a condição da empresa, e para a Requerente na condição de Empresa Individual, apenas a Constituição da empresa e suas alterações.

A Requerente apresentou o Requerimento de Empresário junto à JUCESP, de Protocolo nº 2.050.488/17-2, e todos seus atos posteriores, em estrita conformidade com os ditames do edital.

Porém o pregoeiro, arvorou-se como *experti* em Registro de Empresário junto à Junta Comercial, alardeando como quem encontrou solução para a "Hipótese de Riemann", que a Recorrente não atendeu ao edital por não apresentar em nos atos de seu Requerimento de Empresário a "transformação da modalidade da empresa", justificando que a licitante HORTLIFE "que em situação similar apresentou devidamente atendendo as especificações do artigo editalício".

É salutar que apresentemos o que seja um Empresário Individual, ondo o artigo 966 do Código Civil de 2002 definiu o empresário como aquele que "exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços". O dispositivo legal faz referência ao empresário no sentido lato, ou seja, compreendendo o empresário individual (antigo comerciante individual) e o empresário coletivo (sociedades empresárias).

Como firma individual, o empresário deverá proceder ao seu registro na Junta Comercial, seguindo as determinações constantes dos artigos 967 e 968 do Código Civil de 2002, bem como da Lei n. 8.934/94 e Decreto 1800/96. Igualmente, a sociedade empresária deverá realizar idêntico registro, observando as regras específicas de cada



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, n° 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	432
(a)	F

tipo societário, através do qual adquirirá personalidade jurídica, a teor dos artigos 45, 985 e 1.150 do Código Civil.

Dito isto, observemos o que constitui um MEI, que é a sigla para Microempreendedor Individual e está na Lei Complementar 123/2006, sendo criada para formalizar autônomos e profissionais liberais ao mercado de trabalho, ou seja é uma pessoa física que também tem um CNPJ, mas não uma empresa nos moldes do Empresário Individual estabelecidos pelo Código Civil.

Desta maneira, as formas de transformação empresarial estabelecidas pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 35 DE 02 DE MARÇO DE 2017**, que dispõe sobre o arquivamento dos atos de transformação, incorporação, fusão e cisão que envolvam empresários, sociedades, bem como a conversão de sociedade simples em sociedade empresária e vice-versa, regulamentando o art. 1.113 do Código Civil:

Art. 1º Transformação é a operação pela qual uma empresa ou sociedade passa de um tipo para outro, independente de dissolução ou liquidação, obedecidos os preceitos reguladores da constituição e inscrição do tipo em que vai converter-se.

§ 1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a transformação pode ser:

I - societária, nos termos dos artigos 1.113 do Código Civil e 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando ocorrer entre sociedades empresariais;

II - de registro, nos termos dos artigos 968, § 3º e 1.033, parágrafo único, ambos do Código Civil, quando ocorrer:

a) De sociedade empresarial para empresário individual e vice versa;



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, n° 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	433
(a)	F

- b) De sociedade empresarial para EIRELI e vice versa; e
- c) De empresário individual para EIRELI e vice versa.

É notória que as formas de transformação não inclui a condição de Microempreendedor Individual (MEI) para Empresário Individual, pois o "MEI" não é uma personalidade jurídica, passível de transformação.

Resta por inelutável que a estapafúrdia justificativa da inabilitação, de que não consta nos atos do Requerimento de Empresário a transformação da modalidade de empresa, é descabida e nula de pleno direito.

E para refutar o sofisma utilizado com a comparação do documento de Requerimento de Empresário utilizado pela licitante Hortlife, no qual consta que a mesma fora constituída por transformação, deve-se ao fato que a mesma era constituída como um ERILE, como a própria Licitante mostrou ao pregoeiro, e este informou aos demais participantes. Assim, esta condição é a regulamentada no art. 2º inc. II alínea "C" da IN DREI Nº 35 DE 02 DE MARÇO DE 2017. O que demonstra que as Licitantes não tem a mesma constituição para seu Requerimento de Empresário junto à Jucesp.

DO FORMALISMO EXCESSIVO

É cediço que o processo licitatório deve ser pautado pelos princípios que o norteiam, entre eles a citada vinculação ao instrumento convocatório. Porém não é admissível o formalismo desmedido, o apego a pontos irrelevantes que apenas dizem quanto à forma e não ao seu conteúdo.

Quanto à aplicação do conceito de formalismo moderado, orienta o TCU:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo,



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, n° 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	434
(a)	E

assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário)

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

Alteie-se que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital", mas sim a busca da proposta mais vantajosa que culminará na celebração do contrato.

Cumpra referir que a Administração no procedimento licitatório deve buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, sem deixar de lado a necessária moralidade e a indispensável segurança da igualdade entre os participantes. Neste sentido, visando a celeridade dos processos administrativos, a supremacia do interesse público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu o princípio administrativo do formalismo moderado, o qual segue muito bem explicado nas palavras de Alexandre Aragão:

'(...) Referido por ODETE MEDAUAR como aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente na Lei 8666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, nº 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	435
(a)	F

desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência. Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação (ex.: se um edital de licitação estabelece que as propostas de preço devem ser apresentadas em número e por extenso, e o licitante a apresenta apenas por extenso, ele não pode ser desclassificado apenas por isso).”(g.n)

Latente que o ato que inabilitou a Recorrente extrapolou todas as medidas da razoabilidade, eficiência, competitividade e busca a proposta mais vantajosa, podendo ser classificada, smj, de Ato Antieconômico.

DO ATO ANTIECONÔMICO

Admitir a desclassificação da Recorrente, e a aceitação das licitante MODOLOCAMPI, JJ ANTONIOLI e J.OLIVEIRA como vencedoras do certame, sem sombra de dúvidas é aceitar um "Ato Antieconômico", ou seja, ato que onera, indevidamente, o erário, mesmo que praticado com a observância das formalidades legais, não atendendo ao interesse público ou afrontando os princípios constitucionais da eficiência, eficácia e efetividade.

A propostas ofertadas pelas ilegítimas vencedoras são majoram as da RECORRENTE nas seguintes proporções:



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, n° 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

P. CC.	4645
PL. Nº	436
(a)	F

ITEM	PROPOSTA MS FREITAS	PROPOSTA EMPRESA CLASSIFICADA	% DIFERENÇA	DIFERENÇA TOTAL
1	R\$ 11,85	R\$ 13,00	9,71%	R\$ 5475,15
2	R\$ 2,29	R\$ 2,68	17,03%	R\$ 19257,81
3	R\$ 2,59	R\$ 2,75	6,17%	R\$ 2628,16
4	R\$ 2,56	R\$ 3,29	28,51%	R\$ 36940,92
5	R\$ 2,69	R\$ 2,90	7,80%	R\$ 4708,41
6	R\$0,89*	R\$ 0,99	11,22%	R\$ 837,70
VALOR A MAIOR				R\$69.848,15

* Possível preço

O valor da possível contratação, com a inabilitação da Recorrente, é R\$ 69.848,15 superior, e que, portanto, deve ser REJEITADA, evitando-se dessa forma maiores prejuízos a Administração.

A vantajosidade determinada nas Licitações espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto.

Segundo Maria Di Pietro "a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público"



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, n° 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	437
(a)	F

É inelutável que nada justifica onerar em **R\$ 69.848,15** os cofres da Administração, tipifica ATO ANTIECONÔMICO!

Aceitar a ilegalidade e contratar é um flerte com o prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal!

Portanto, a realização de uma acurada avaliação do preço das propostas, de modo a evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público. Sabe-se que a licitação é um processo que envolve competição de mercado, baseia-se na livre iniciativa, mas os valores apresentados pela RECORRIDA são absolutamente majorados, e muito acima do praticado pelo mercado.

E o entendimento do Judiciário é basilar, em sintonia com o Enunciado da Súmula 473 do STF ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."). Assim, concluiu-se que a Administração não exorbitará de seu poder-dever de revisão dos próprios atos.

DO PEDIDO

Destarte, requer que seja revista a decisão que inabilitou a RECORRENTE, devendo o ser anulados todos os atos posteriores declarando a MS FREITAS como habilitada e vencedora do item 1, e reaberta o certame na fase competitiva dos demais itens.

Nestes Termos,

Pede o deferimento.



M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
END: RUA DOS JASMINS, n° 370. PQ ROSA E SILVA. CEP:
13173-224. SUMARE - SP
CNPJ: 27.522.050/0001-95
I.E: 671.328.885.111
I.M:43104.01-7
FONE: (19) 2220-3506 / (19) 99983-8069

Proc.	4645
Fl. Nº	438
(a)	F

SUMARÉ, 19 de agosto de 2019

MS FREITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME
EDUARDO NUNES FERNANDES
PROCURADOR

M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 27.522.050/0001-95



Proc.	4645
Fl. Nº	443
(a)	F

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 4645/2019

Pregão Presencial nº 030/2019.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento ao cardápio das Unidades Escolares e o Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Recorrente: M. S. Freitas Comércio de Alimentos – ME.

Conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 109, Inciso I, o representante da empresa M. S. Freitas Comércio de Alimentos – ME apresentou tempestivamente suas argumentações contra o julgamento que a inabilitou no certame em tela.

Por sua vez, as demais concorrentes declinaram do direito de contra argumentar e não apresentaram contrarrazões.

Conhecemos o presente recurso, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade e tempestividade.

Em síntese, segue o motivo albergado no recurso pela recorrente M. S. Freitas Comércio de Alimentos – ME.

A recorrente contesta sua inabilitação alegando que as suas documentações apresentadas cumpriram com as exigências da licitação, pois seu objeto social discriminado na relação de atividades econômicas é compatível com o objeto licitado e, no que tange a conformidade do disposto no item 8.5.1.1. do ato convocatório, fez jus à habilitação no certame quando da apresentação do Requerimento do Empresário junto à Junta Comercial, cujo o protocolo é nº 2.050.488/17-2, bem como todos os seus atos.

É o que se deve relatar.

Assim, passa-se à análise do mérito:

Diante das argumentações arroladas pela recorrente fora possível identificar a decisão equivocada do Pregoeiro que inabilitou a recorrida no certame.

Embora seja notável sua conduta profissional no longo histórico de êxito na condução das licitações públicas em prol desta municipalidade, o Pregoeiro empregou interpretação assimétrica quanto às disposições literárias do Código Civil vigente, quando

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



Proc.	4645
Fl. Nº	444
(a)	F

em suma, há alteração de tipo de pessoa jurídica e quando há alteração no enquadramento tributário da pessoa jurídica.

A comparação das documentações de habilitação, daqueles envelopes já abertos, entre as empresas M. S. Freitas Comércio de Alimentos – ME (vide página 190 a 194) que demonstrou tanto o momento constitutivo da empresa (através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) e suas alterações (registrados na JUCESP pelos protocolos nº 2.057.488/17-2, 471.245/17-3, 533.393/17-6, 352.699/19-0), e Ana Paula dos Santos Martins ME (vide página 232), que apresentou a sua ficha de Requerimento de Empresário com a alteração de personalidade jurídica identificada pelo ato “Constituição por Transformação de NIRE” (registrado na JUCESP pelo protocolo nº 0.586.449/18-8), ensejou mesmo que involuntariamente, a aferição imprecisa das documentações da recorrida em prejuízo da sua habilitação.

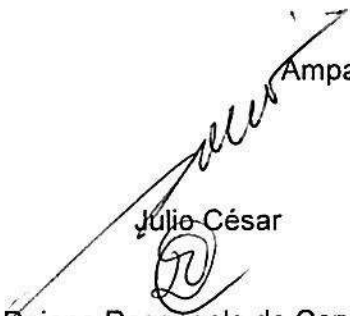
O desfortúnio lapso na leitura de que a recorrida estaria em desconformidade com as exigências editalícias, quando da ausência de documento comprobatório pertinente à sua mudança de personalidade jurídica em contraste àquele referencial, não preservou o Pregoeiro do autoengano que o afastou do curso natural da licitação.

O fato elucidado corrobora para o justo poder-dever do Pregoeiro em reavaliar suas decisões neste certame, certo do seu intento em prover com isonomia e imparcialidade a concorrência entre os partícipes, bem como de assegurar à Administração Pública a licitude de seus atos, permeável pela fé pública atribuída. É deste modo consciente que o Pregoeiro reequilibra sua decisão.

Diante de todo o exposto e fundado no parecer jurídico, conforme consta nos autos, o Pregoeiro reconhece do recurso impetrado pela empresa M. S. Freitas Comércio de Alimentos – ME para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO** a fim de **retificar** a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos.

Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão.

Amparo, 28 de agosto de 2019.


Julio César

Daiane Rosângela de Carvalho


Leniza Antunes Gotardi


Magda Teresa Bellix

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2019**

De acordo.

Ao Gabinete do Prefeito para conhecimento, após retornem.

Proc.	4645
Fl. Nº	445
(a)	F


Arlindo Jorge Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICO


Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: PP-30/2019

Processo: 4645-6/2019

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento ao cardápio das Unidades Escolares e o Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

PREÂMBULO

No dia 15 de agosto de 2019, às 09:00:00, reuniram-se na sala de Pregão, situada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o Pregoeiro JULIO CESAR e a Equipe de Apoio LENIZA ANTUNES GOTARDI, WALTER ZELANTE DE GODOY JUNIOR, FERNANDA TEIXEIRA, ARLINDO JORGE JUNIOR designados pela PORTARIA Nº 41 DE 20 DE MAIO DE 2019 constantes dos autos do Processo nº 4645-6/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresa e Representantes

APRIMOORA ALIMENTOS LTDA representado por GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO, CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME representado por CLAUDETE REGINA DOS SANTOS,
COMERCIAL GAIA LTDA - EPP representado por AGOSTINHO ANDREETA,
FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME representado por REINALDO LUIS GUEDES,
GOLD ORIENTE EIRELI representado por ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN,
HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME representado por ANSELMO DA SILVA RIBAS,
J J ANTONIOLI & CIA LTDA representado por LOURIVAL CORAT VERDU,
J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME representado por ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA,
MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP representado por ODAIR ORREIA DE MELLO,
MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA representado por ANDERSON GOMES VIANA,
MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME representado por EDUARDO NUNES FERNANDES,

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 - TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Proc.	MGM
Fl. Nº	465
(a)	



Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionado entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 3.555/00 e Decreto Legislativo nº 1/2009.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

PROC.	4645
PL. Nº	466
131	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



OFERTAS INICIAIS (ABERTURA DOS ENVELOPES)

Proc.	4648
Fl. Nº	467
(a)	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Item	Proponente	Representante	Vi.Unit.	Situação
1	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$11,90000	Participante
1	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$13,00000	Participante
1	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU	R\$15,40000	Participante
1	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$15,68000	Desclassificado
1	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$15,70000	Desclassificado
1	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$16,00000	Desclassificado
1	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO	R\$16,55000	Desclassificado
1	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$17,00000	Desclassificado
1	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA	R\$19,80000	Desclassificado
1	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA	R\$25,50000	Desclassificado
1	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$29,00000	Desclassificado
2	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$2,29000	Participante
2	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU	R\$2,69000	Participante
2	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$2,74000	Participante
2	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$2,79000	Desclassificado
2	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$2,80000	Desclassificado
2	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$2,85000	Desclassificado
2	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA	R\$2,90000	Desclassificado
2	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$3,99000	Desclassificado

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Proc. 4648
468
(a)



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

2	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$4,00000	Desclassificado
2	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO	R\$4,48000	Desclassificado
2	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA	R\$5,40000	Desclassificado
3	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$2,59000	Participante
3	MODolocampi AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$2,75000	Participante
3	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$2,80000	Participante
3	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU	R\$3,49000	Desclassificado
3	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$3,50000	Desclassificado
3	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$3,55000	Desclassificado
3	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$3,59000	Desclassificado
3	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA	R\$3,78000	Desclassificado
3	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$4,09000	Desclassificado
3	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATTISTA OLIVEIRA	R\$4,49000	Desclassificado
3	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO	R\$4,50000	Desclassificado
4	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$2,56000	Participante
4	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU	R\$3,29000	Participante
4	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$3,35000	Participante
4	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$3,39000	Desclassificado
4	MODolocampi AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$3,50000	Desclassificado
4	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$3,60000	Desclassificado

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 - TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Proc. 4604
FL. Nº 469
(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

4	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$3,75000	Desclassificado
4	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$3,99000	Desclassificado
4	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO	R\$4,77000	Desclassificado
4	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA	R\$5,40000	Desclassificado
4	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA	R\$6,79000	Desclassificado
5	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$2,69000	Participante
5	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$2,85000	Participante
5	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA	R\$2,90000	Participante
5	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$3,10000	Desclassificado
5	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU	R\$3,48000	Desclassificado
5	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$3,55000	Desclassificado
5	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$3,59000	Desclassificado
5	MODolocAMPI AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$4,40000	Desclassificado
5	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO	R\$4,64000	Desclassificado
5	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$5,89000	Desclassificado
5	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA	R\$6,00000	Desclassificado
6	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	LOURIVAL CORAT VERDU	R\$0,99000	Participante
6	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	ODAIR CORREIA DE MELLO	R\$1,00000	Participante
6	GOLD ORIENTE EIRELI	ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN	R\$1,01000	Participante

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3877-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Proc. 4645
Fl. Nº 470
(a)



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	EDUARDO NUNES FERNANDES	R\$1,42000	Desclassificado
6	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	ANDERSON GOMES VIANA	R\$1,52000	Desclassificado
6	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS	R\$1,65000	Desclassificado
6	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	REINALDO LUIS GUEDES	R\$1,80000	Desclassificado
6	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA	R\$1,90000	Desclassificado
6	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	AGOSTINHO ANDREETA	R\$2,40000	Desclassificado
6	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	ANSELMO DA SILVA RIBAS	R\$2,59000	Desclassificado
6	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO	R\$4,00000	Desclassificado

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Proc.	4648
Fl. Nº	271
(a)	



FASE DE LANCES

NºItem	Rodada	Lance	Valor	Participante	Situação
1	1	3	R\$11,85000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
1	1	2	R\$13,00000	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	Ausente
1	1	1	R\$15,40000	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	Declinou
2	1	3	R\$2,29000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
2	1	2	R\$2,69000	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	Declinou
2	1	1	R\$2,74000	GOLD ORIENTE EIRELI	Ausente
3	1	3	R\$2,59000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
3	1	2	R\$2,75000	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	Ausente
3	1	1	R\$2,80000	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	Declinou
4	1	3	R\$2,56000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
4	1	2	R\$3,29000	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	Declinou
4	1	1	R\$3,35000	GOLD ORIENTE EIRELI	Ausente
5	6	15	R\$2,00000	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	Declinou
5	5	14	R\$1,95000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
5	5	13	R\$2,00000	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	Lance
5	4	12	R\$2,10000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Lance
5	4	11	R\$2,25000	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	Declinou
5	4	10	R\$2,15000	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	Lance
5	3	9	R\$2,20000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Lance
5	3	8	R\$2,25000	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	Lance
5	3	7	R\$2,31000	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	Lance
5	2	6	R\$2,36000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Lance
5	2	5	R\$2,41000	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	Lance
5	2	4	R\$2,48000	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	Lance
5	1	3	R\$2,53000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Lance
5	1	2	R\$2,58000	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	Lance
5	1	1	R\$2,65000	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	Lance
6	1	3	R\$0,99000	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	Vencedor
6	1	2	R\$1,00000	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	Declinou
6	1	1	R\$1,01000	GOLD ORIENTE EIRELI	Declinou

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Proc. 4641
Fl. Nº 472
(a)
Página 8 de 16



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-p-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-L1A4-LPFW-54AD-3ZC7

Proc.	4644
Fl. Nº	473
(a)	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Proc.	1641
Fl. Nº	474
(a)	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Item: 1			
Classificação	Encerrado Participante	Valor	Negociação
1º	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME (Vencedor)	R\$11,85000	R\$11,85000
2º	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	R\$13,00000	R\$0,00000
3º	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	R\$15,40000	
4º	GOLD ORIENTE EIRELI	R\$15,68000	
5º	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	R\$15,70000	
6º	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	R\$16,00000	
7º	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	R\$16,55000	
8º	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	R\$17,00000	R\$0,00000
9º	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	R\$19,80000	
10º	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	R\$25,50000	
11º	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	R\$29,00000	
Item: 2			
Classificação	Encerrado Participante	Valor	Negociação
1º	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME (Vencedor)	R\$2,29000	R\$2,25000
2º	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	R\$2,69000	R\$2,68000
3º	GOLD ORIENTE EIRELI	R\$2,74000	
4º	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	R\$2,79000	
5º	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	R\$2,80000	
6º	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	R\$2,85000	
7º	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	R\$2,90000	
8º	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	R\$3,99000	
9º	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	R\$4,00000	
10º	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	R\$4,48000	
11º	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	R\$5,40000	
Item: 3			
Classificação	Encerrado Participante	Valor	Negociação
1º	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME (Vencedor)	R\$2,59000	R\$0,00000
2º	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	R\$2,75000	R\$0,00000
3º	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	R\$2,80000	R\$0,00000
4º	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	R\$3,49000	
5º	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	R\$3,50000	
6º	GOLD ORIENTE EIRELI	R\$3,55000	
7º	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	R\$3,59000	
8º	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	R\$3,78000	
9º	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	R\$4,09000	
10º	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	R\$4,49000	
11º	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	R\$4,50000	
Item: 4			
Classificação	Encerrado Participante	Valor	Negociação
1º	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME (Vencedor)	R\$2,56000	R\$2,55000
2º	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	R\$3,29000	R\$0,00000
3º	GOLD ORIENTE EIRELI	R\$3,35000	
4º	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	R\$3,39000	
5º	MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA	R\$3,50000	
6º	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	R\$3,60000	
7º	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	R\$3,75000	
8º	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	R\$3,99000	
9º	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	R\$4,77000	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Proc. 464
Fl. Nº 475
(a)

Página 11 de 16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-11A4-LPFW-54AD-3ZC7



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

10º	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	R\$5,40000	
11º	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	R\$6,79000	
Item: 5 Encerrado			
Classificação	Participante	Valor	Negociação
1º	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME (Vencedor)	R\$1,95000	R\$0,00000
2º	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	R\$2,00000	R\$0,00000
3º	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	R\$2,25000	
4º	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	R\$3,10000	
5º	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	R\$3,48000	
6º	GOLD ORIENTE EIRELI	R\$3,55000	
7º	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	R\$3,59000	
8º	MODolocampi AGRICOLA LTDA	R\$4,40000	
9º	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	R\$4,64000	
10º	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	R\$5,89000	
11º	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	R\$6,00000	
Item: 6 Encerrado			
Classificação	Participante	Valor	Negociação
1º	J J ANTONIOLI & CIA LTDA (Vencedor)	R\$0,99000	R\$0,00000
2º	MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP	R\$1,00000	
3º	GOLD ORIENTE EIRELI	R\$1,01000	
4º	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	R\$1,42000	
5º	MODolocampi AGRICOLA LTDA	R\$1,52000	
6º	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	R\$1,65000	
7º	FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME	R\$1,80000	
8º	J. Oliveira - Importação & Exportação Ltda-ME	R\$1,90000	
9º	COMERCIAL GAIA LTDA - EPP	R\$2,40000	
10º	HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	R\$2,59000	
11º	APRIMOORA ALIMENTOS LTDA	R\$4,00000	

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que os preços classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Item.	Empresa	Menor Valor	Valor Negociado	Situação
1	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	R\$11,85000	R\$11,85000	Vencedor
2	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	R\$2,29000	R\$2,25000	Vencedor
4	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	R\$2,56000	R\$2,55000	Vencedor

Proc.	4645
Fl. Nº	476
(a)	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

HABILITAÇÃO

Participante	Habilitação
CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	04/09/2019
J J ANTONIOLI & CIA LTDA	15/08/2019
J. OLIVEIRA - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA-ME	15/08/2019
MODolocampi AGRICOLA LTDA	15/08/2019
MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	04/09/2019

Os documentos de Habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO POR ITEM

À vista da habilitação, foi declarado:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unid.De Medida	Vi.Unit.	Empresa	Situação
1	ALHO	4.761,0000	QUILOGRAMA	11,85000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
2	BATATA LISA	49.379,0000	QUILOGRAMA	2,25000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
3	CEBOLA COMUM.	16.426,0000	QUILOGRAMA	2,59000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
4	MAÇÃ	50.604,0000	QUILOGRAMA	2,55000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
5	MAMAO FORMOSA	22.421,0000	QUILOGRAMA	1,95000	MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Vencedor
6	MELANCIA	8.377,0000	QUILOGRAMA	0,99000	J J ANTONIOLI & CIA LTDA	Vencedor

RESULTADO POR EMPRESA

À vista da habilitação, foi declarado:

A empresa J J ANTONIOLI & CIA LTDA foi a vencedora dos seguintes itens:

Proc.	4648
Fl. Nº	477
(a)	

Item	Descrição do Item
6	MELANCIA

A empresa MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME foi a vencedora dos seguintes itens:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Item	Descrição do Item
1	ALHO
2	BATATA LISA
3	CEBOLA COMUM.
4	MAÇÃ
5	MAMAÓ FORMOSA

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O Pregoeiro faz saber sobre a sessão pública:

A respectiva sessão pública foi aberta tendo em vista o provimento dado ao recurso impetrado pela empresa M S FREITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, decisão que retificou aquela deferida na sessão anterior e que se estendeu à empresa CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE – ME, habilitando-as.

Quanto as empresas J. OLIVEIRA - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA-ME e MODOLOCAMPI AGRÍCOLA LTDA, que estavam com documentos pendentes de regularização, providenciaram as vias regularizadas antes da abertura desta sessão pública, e por isso foram consideradas classificadas e habilitadas no certame.

Em que pesou o fato dos 05 (cinco) primeiro itens terem sido prejudicados na fase de lances pela inabilitação das empresas supra mencionadas, estes foram retificados nesta sessão, o que possibilitou a oferta de novos lances.

A todos os participantes, este Pregoeiro enseja agradecimentos pela ótima contribuição durante as sessões públicas.

Sem mais.

ASSINAM

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Proc.	4644
Fl. Nº	478
Data	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br


www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


JULIO CESAR


LENIZA ANTUNES GOTARDI



WALTER ZELANTE DE GODOY JUNIOR


FERNANDA TEIXEIRA


ARLINDO JORGE JUNIOR

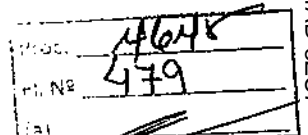
Representantes das Empresa(s)

APRIMOORA ALIMENTOS LTDA
GILVANIA ISIDIO DE CARVALHO


CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME
CLAUDETE REGINA DOS SANTOS

COMERCIAL GAIA LTDA - EPP
AGOSTINHO ANDREETA

FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME
REINALDO LUIS GUEDES



PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

GOLD ORIENTE EIRELI
ERIKA PORTES DE ALMEIRA BACHIN

HORTLIFE DISTRIBUICAO COMERCIO E TRANSPORTES DE
ORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
ANSELMO DA SILVA RIBAS


J. ANTONIOLI & CIA LTDA
LOURIVAL CORAT VERDU


J. OLIVEIRA - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA-ME
ELDER JOSE BATISTA OLIVEIRA

MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP
ODAIR CORREIA DE MELLO

MODolocampi AGRICOLA LTDA
ANDERSON GOMES VIANA


MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME
EDUARDO NUNES FERNANDES

Proc.	4644
Fl. Nº	480
(a)	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br